

Á
FUNDAÇÃO BUTANTAN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2024 UASG: 930829
(WS nº 1219012406)

OBJETO: Aquisição de hardware para ambiente Corporativo VMware, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

CONTRARRAZÕES

Compacta Comércio e Serviços LTDA – Filial Espírito Santo, pessoa jurídica, sediada na : Av. Cem, s/nº - Quadra 01, sala 1, Terminal Intermodal da Serra/ES CEP: 29.161-384, inscrita no CNPJ sob nº 00.006.879/0002-60. Empresa já qualificada no procedimento do Pregão e na qualidade de arrematante do Grupo 1 – 5 itens, deste pregão vem até V. Sas. para, tempestivamente, interpor CONTRARRAZÕES face ao recurso apresentado pela licitante COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA perante essa DD administração, à qual de forma absolutamente correta classificou a nossa proposta no processo licitatório em pauta.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Insurge a Recorrente contra a decisão do Sr. Pregoeiro que declarou vencedora para o Grupo 01 a proposta apresentada por nossa Empresa, COMPACTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Debruçando-se sobre a intenção de recurso, é nítida a tentativa da Recorrente na inserção de elementos decorrentes de suas próprias interpretações, por óbvio inexistentes e equivocadas, e protelatórias.

Observa-se, também, o seu inconformismo desmotivado quanto à referida decisão como também na busca desesperada de um preciosismo exacerbado para atingir quem legalmente foi consagrada a legítima vencedora deste Pregão.

Alega também para a publicação de diversos questionamentos para tentar alterar ao seu propósito os termos e condições do Edital em seu próprio proveito, em detrimento das demais empresas interessadas no certame.

Por óbvio o dispositivo do encaminhamento prévio de dúvidas, e questionamentos previstos em Lei são destinados aos interessados em participar do certame que tenham dúvidas para a elaboração de suas propostas.

Não foi o caso desta Recorrida, ao não apresentar nenhum tipo de questionamento pelo fato de ter efetuado a visita técnica prevista no Edital.

Nesta visita, os nossos técnicos puderam dirimir todas as dúvidas acerca dos serviços pretendidos pela Fundação Butantan.

A Fundação, ao responder os questionamentos, o fez com o objetivo de dirimir as dúvidas do seu autor, não tendo o caráter restritivo.

Não houve qualquer alteração nos termos presentes no Edital e nesse sentido esta Recorrida apresentou a sua proposta e documentos solicitados.

Item 01

DOS FATOS:

A Recorrente alega sobre a ausência de cumprimento aos requisitos de qualificação técnica discorrendo à sua própria interpretação de que não foram comprovadas as características dos bens, prazos de início e término, identificação dos emitentes, etc.

Discorre sobre todos os atestados apresentados...

Apenas o atestado emitido pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo comprova o fornecimento de 90 servidores IBM assim descritos:

35 SERVIDORES MODELO X3500 M3 MARCA IBM, contendo:

Processador Intel E 5620
Memória de 16GB DDR3
HD 600 GB SAS

55 SERVIDORES MODELO X3500 M4 MARCA IBM, contendo:

Processador Intel E5-2620
Memória 16GB DDR3
2 HDs 600 GB SAS

Este documento informa o fornecimento em 2011 através do Processo nele descrito e com a data de emissão em 2019.

90 Processadores
90 Pentec de memória
145 Discos de 600 GB SAS

Quantitativo bem superior ao objeto deste Pregão.

Item 02:

A Recorrente alega sobre a ausência de cumprimento aos requisitos de qualificação técnica – item 7.1.2.4. da Habilitação técnica no Item c:

c) Documento emitido pelo fabricante, declarando e/ou comprovando que o licitante é parceiro autorizado a realizar a substituição e instalação dos itens adquiridos mantendo a garantia vigente dos

servidores após a substituição dos processadores e inclusão das memórias ram adquiridas.

A Declaração emitida pela Fabricante Lenovo e apresentada pela Recorrida é inequívoca ao atestar que:

A Compacta é uma Revenda Autorizada e está apta a comercializar os produtos de fabricação da Lenovo nela (declaração) descritos – inclusive com os códigos de fábrica (Part Number), incluído o serviço de instalação que declaramos será efetuado pela Lenovo. (todos descritos em nossa proposta)

Continuando, a declaração também menciona que a Lenovo é a responsável pelo atendimento on-site dos equipamentos por ela fabricados, garantia esta, total e inquestionável, para os equipamentos e serviços executados.

DO REQUERIMENTO

Por tudo quanto exposto, a Compacta requer que seja declarada a improcedência das alegações da recorrente, COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, em razão da nossa proposta, habilitação e os produtos e serviços ofertados atenderem plenamente as exigências do edital.

Confiamos na excelência do julgamento desta respeitável Comissão para que tome as medidas cabíveis e esperamos ter contribuído para que tudo corra na mais perfeita harmonia.

Por tudo quanto exposto, a COMPACTA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA requer seja declarada a improcedência das alegações da recorrente.

Nestes termos, requeremos que o recurso interposto pela empresa COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA, seja considerado improcedente e mantida a decisão desta Comissão que declarou como vencedora a empresa COMPACTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Nestes termos,
Por ser de Justiça!
Pede e espera deferimento.

Serra, 17 de outubro de 2024,

Atenciosamente,

Luis Carlos de Oliveira Freitas
Sócio-Diretor
RG: 9.715.791 - CPF: 995.269.568-34